



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.603, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE EQUIVALENTE APLICADO AO PISO NACIONAL, CONCEDENDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sendo 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) além dos 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) relativos ao reajuste geral dos servidores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 07 de fevereiro de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 07/02/2019

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração